



Estado de Santa Catarina

Nº 275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1001/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À "APRODEGS" Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul, CONTENDO OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ ..... 79.899.864,00 ( Setenta e Nove Milhões, Oitocentos e noventa e nove Mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), em favor da "APRODEGS" Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul, sita à Rua Ceara, neste Município.

**§ 1º** - Os recursos de que trata este artigo, serão repassados à "APRODEGS" em até 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, visando a implantação de uma Unidade Frigorífica no Município.

**§ 2º** - O Repasse dos recursos de que trata este artigo, será corrigido de acordo com a variação da TR ( Taxa Referencial) mais 1% (um por cento) de juros ao mês, a partir da vigência da presente Lei.

**§ 3º** - Os recursos tratados neste Artigo, serão contabilizados a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em 14 de Maio de 1.991.  
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury Jose Rodrigues  
Chefe de Gabinete